

**Fundo de Apoio a Estudantes de 2º e 3º Ciclos  
para inscrições em iniciativas científicas**

Considerando que:

- a) a FLUC entende ser muito importante incentivar os/as seus/suas mestrandos/as e doutorandos/as a participar em iniciativas científicas que decorram tanto em Portugal como no estrangeiro;
- b) esses/as estudantes devem poder beneficiar de apoio financeiro da FLUC para a inscrição nas mesmas, nos casos em que nelas apresentem uma comunicação, individualmente ou em equipa.

O Diretor da FLUC institui um **Fundo de Apoio a Estudantes de 2º e 3º Ciclos para inscrições em iniciativas científicas**, com valor global a definir para cada ano civil (e a incluir no orçamento a submeter a aprovação da Assembleia da Faculdade), de acordo com as seguintes regras:

1. A candidatura ao Fundo deve ser apresentada ao Diretor da Faculdade, através do endereço eletrónico [gabdiretor@fl.uc.pt](mailto:gabdiretor@fl.uc.pt), com a antecedência mínima de três meses relativamente à data da iniciativa e deve explicitar:
  - a) o título da comunicação, uma breve descrição dos conteúdos que nela se desenvolverão e a relevância da mesma para a área científica do curso;
  - b) o valor da inscrição a pagar.
2. A candidatura deve ainda ser acompanhada de
  - a) parecer favorável do/a diretor/a do curso, no caso de estudantes matriculados/as no 1º ano de um mestrado ou de um doutoramento;
  - b) pareceres favoráveis do/a diretor/a do curso e do/a orientador/a ou orientadores/as, no caso de estudantes inscritos/as em ano/s subsequentes e que já se encontrem efetivamente a desenvolver investigação conducente à apresentação de dissertação, relatório ou projeto (mestrado) ou tese (doutoramento).
3. A decisão da atribuição ou não do apoio à inscrição compete ao Diretor da FLUC, ouvido o Conselho Interdepartamental.

4. Depois de concretizada a participação, o/a estudante deve apresentar, no prazo de trinta dias, um breve relatório sobre a missão.
5. Não podem beneficiar deste apoio os/as doutorandos/as que sejam bolseiros/as da FCT.
6. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da FLUC, ouvido o Conselho Interdepartamental.

Obteve parecer favorável do Conselho Científico em 19/01/2023.

O Diretor da FLUC,



Prof. Doutor Albano António Cabral Figueiredo